



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO TRE-AM N.º 002/2012
MODALIDADE: PREGÃO
FORMA: PRESENCIAL
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N.º 217/2011 SÃO/TRE-AM
SADP: 24752/2011**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, sediado na Avenida André Araújo, nº 200, Bairro do Aleixo, Manaus-AM, por intermédio do Pregoeiro IERMAK MENEZES NINA, designado pela Portaria TRE/AM n. 049/2011, de 25/01/2011, torna público que, na forma das Leis n.ºs 8.666, de 21.06.1993, 10.520, de 17.07.2002, e da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO GRUPO 12 – FORNO MICROONDAS E AR CONDICIONADO DE JANELA**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

No dia, hora e local abaixo indicados far-se-á a abertura do certame:

DATA: 11/01/2012

HORA: 14:00 horas.

LOCAL: Edifício Sede do TRE-AM, andar térreo, sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Avenida André Araújo, n. 200, Bairro do Aleixo, Manaus-AM.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do **Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas** que se seguir.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito a:

a) credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

b) recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;

c) abertura dos envelopes “Proposta”;

d) divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

e) condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e

f) abertura do envelope “Documentação” da(s) licitante(s) vencedora(s).

Caso haja um grande número de licitantes, e seja verificada a incompatibilidade da sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, o **Pregoeiro** poderá, uma vez iniciada a sessão, transferi-la para outra dependência do TRE/AM.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de material permanente do grupo 12 – forno microondas e ar condicionado de janela**, conforme descrição constante no Anexo I, do Termo de Referência n.º 006/2011 – COMAP/TRE-AM (Anexo I deste edital), elaborado pela Seção de Gestão e Patrimônio, atendendo de forma mais eficiente às necessidades decorrentes dos trabalhos deste Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

1.2. Constituem anexos do presente edital, complementando-se para a definição do objeto desta licitação:

1. Anexo I – Termo de Referência;
2. Anexo II – Minuta da ata de registro de preços.
3. Anexo III – Modelo de Credenciamento;
4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação;
5. Anexo V – Modelo de Declaração Única;
6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;
7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Habilitação para Micro/Pequena Empresa com Restrição Fiscal;
8. Anexo VIII – Modelo de Procuração;
9. Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços;

1.3. Os quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I, Quadro 2) são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

1.4. O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato da ata de registro de preços.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Tratar-se de empresa regularmente estabelecida e devidamente autorizada a atuar no ramo do objeto constante deste Edital, verificado mediante consulta ao registro das atividades econômicas constantes em seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, devendo, para tanto, apresentar o comprovante de inscrição e de situação cadastral perante a Receita Federal, devidamente atualizado.

2.2. Estar em pleno gozo da capacidade de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, em conformidade com os ditames das Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Complementar nº 123/2008.

2.3. A comprovação do preenchimento das condições para participação do certame licitatório poderá ser efetuada mediante consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, e/ou apresentação das certidões e da documentação pertinente.

2.4. Os dispositivos de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte serão observados na licitação, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto nº 6.204, de 2007.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão de abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** relativos a este Pregão.

3.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante **registro comercial/contrato social/estatuto**, de acordo com a forma de constituição da empresa, ou **instrumento público/particular de procuração**, ou documento equivalente.

3.2.1. Entende-se por documento credencial:

a) **registro comercial/contrato social/estatuto**, quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **procuração ou documento equivalente** aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se, em qualquer fase deste Pregão, em nome da licitante.

3.2.2. O documento deverá dar poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

3.2.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

3.2.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.2.5. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante a durante a sessão de abertura dos envelopes **Proposta** ou **Documentação** relativos a este Pregão.

3.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do anexo VI.

3.3.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 16.1 deste edital.

3.3.2 A DECLARAÇÃO DESCRITA NO ITEM 3.3 NÃO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA NO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”, SOB PENA DE SER DESCONSIDERADA.

4 – DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por qualquer processo, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo representante da empresa, e dela devem constar:

4.1.1. cotação de preço unitário e total, em moeda nacional, para cada item, incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos pertinentes;

4.1.2. marca e procedência dos materiais cotados;

4.1.3. quantidade a ser registrada, conforme Quadro 2 do Anexo I do Termo de Referência (Anexo I deste edital);

4.1.4. prazo de entrega dos materiais de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir de retirada da correspondente Nota de Empenho;

4.1.5. prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data da abertura de seu envelope;

4.1.6. prazo de garantia, mínimo, de **12 meses**, (conforme item 5.1 do Termo de Referência), a contar da data de entrega;

4.1.7. razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax, n. do CNPJ da licitante e o número deste Pregão;

4.1.8. o nome do banco, o código da agência e o nº da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

4.1.9. dados pessoais da pessoa encarregada da retirada de notas de empenho: nome, nº do CPF, nº do RG, domicílio e cargo ocupado na empresa;

4.2. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseados em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.3. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.4. Não será aceita oferta de material com especificações diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.

4.5. A apresentação da proposta implicará aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste edital.

4.6. Os preços cotados serão fixos e irreatáveis durante o período da contratação.

4.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a

modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

4.8. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes “**Proposta**” com poderes para esse fim.

4.9. No caso de omissão dos prazos mencionados nos subitens 4.1.4, 4.1.5 e 4.1.6, presumir-se-ão aceitos àqueles indicados neste edital.

4.10. A omissão dos dados mencionados nos subitens 4.1.7 e 4.1.9 poderá ser complementada pelos dados constantes dos documentos apresentados **no credenciamento** (item 3 deste edital).

4.11. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do **Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida por, no mínimo, igual prazo.

4.12. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação, no presente PREGÃO, far-se-á mediante:

a) apresentação do comprovante da inscrição e da situação cadastral perante a Receita Federal, devidamente atualizado, para verificação da relação do ramo de atividade econômica da licitante, constantes em seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, com o objeto deste Edital;

b) prova do cadastro e regularidade da licitante perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

5.1.1. A regularidade a que se refere a alínea “b” do item anterior restringir-se-á à Receita Federal, à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

5.1.2. Para aferição do disposto no item 5.1 será consultado, durante a sessão, o SICAF.

5.1.2.1. Não estando a licitante cadastrada no SICAF, ou se for verificado o vencimento de seu cadastramento, ou, ainda, o vencimento do prazo de validade de qualquer documentação exigida para cadastramento, ser-lhe-á assegurado o direito de apresentar os seguintes documentos, atualizados e regularizados, na própria sessão, em original ou em cópia autenticada (**tais documentos deverão estar condicionados no envelope “DOCUMENTAÇÃO”**):

a) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

b) prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** ou a **Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitidas pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil** ou pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**).

5.1.2.2. A verificação, no SICAF, da existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação.

5.2. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a sessão será suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento.

5.3. Será exigido da licitante, ainda (os documentos deverão estar aconicionados no envelope “DOCUMENTAÇÃO”):

5.3.1. declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V, do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27/10/99;

5.3.2. declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

5.3.3. declaração de conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

5.3.4. declaração de que não possui empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRE-AM (artigo 3º da Resolução n. 7/2005, do Conselho Nacional de Justiça);

OBS.: Para atendimento das exigências constantes dos subitens 5.3.1 a 5.3.4, poderá ser utilizado o modelo de declaração única constante do anexo V deste edital.

5.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

5.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 5.1.2.2, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE/AM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro **declaração denominada “declaração de habilitação”** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO IV**) e entregar, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e as propostas. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão, o seu conteúdo (“DOCUMENTAÇÃO” ou “PROPOSTA”) e a identificação da proponente.

6.1.1 A LICITANTE APRESENTARÁ A DECLARAÇÃO DENOMINADA “DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO” (ANEXO IV), SUPRAMENCIONADA SEPARADA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”, SOB PENA DE NÃO SER APRECIADA A SUA PROPOSTA.

6.2. Em razão do estabelecido no art. 43, da Lei Complementar n. 123, de 14/12/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte, se não estiverem quites perante o fisco, deverão declarar, em formulário próprio, que atendem as demais exigências de habilitação contidas no edital, podendo ser utilizado o modelo constante do anexo VII.

6.2.1 A LICITANTE APRESENTARÁ A DECLARAÇÃO MENCIONADA NO ITEM 6.2 (ANEXO VII) SEPARADA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”, SOB PENA DE NÃO SER APRECIADA A SUA PROPOSTA.

6.3. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será verificada a conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando-se as incompatíveis.

6.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do edital, o autor da oferta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.5. Não havendo, pelo menos, três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5.1. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

6.5.2. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.5.4. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.5.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; caso não utilize esta faculdade ocorrerá a sua preclusão, após decorrido o referido prazo;

6.5.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.5.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.5.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.5.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5.4.4. na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.5.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas, ressalvado o disposto no item 6.5.

6.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.

6.7.1. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do **preço médio de mercado**, aferindo-se este através da pesquisa de preços, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope "**PROPOSTA**", utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado na ocasião.

6.8. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

6.8.1. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 6.9.

6.8.2. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.9. Verificada a aceitabilidade do preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "**HABILITAÇÃO**" da licitante que apresentou a

melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no Capítulo V deste Edital.

6.10. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no Capítulo 5 deste Edital.

6.10.1 Em conformidade com a Lei Complementar n. 123, de 14/12/06, não é necessário que as microempresas e as empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida; havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do item 5.5.1. Os demais documentos exigidos no Capítulo V (DA HABILITAÇÃO) deverão estar regulares.

6.11. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes de todas as empresas licitantes presentes.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço unitário por item**, observados todos os demais estabelecidos neste edital e seus anexos.

7.2. Se houver empate nos preços propostos, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

7.3. A adjudicação do objeto deste pregão será feita à empresa que, tendo atendido a todas as condições e exigências deste edital e seus anexos, apresentar o menor preço unitário por item.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

8.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão, implicará decadência e preclusão desse direito, podendo o **PREGOEIRO** adjudicar o objeto à licitante vencedora.

8.3 Das decisões do **PREGOEIRO**, decorrentes da realização deste **PREGÃO**, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

8.4 A recorrente deverá apresentar as razões do recurso em até 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.4.1 Será franqueada às licitantes, sempre que for solicitada, vista dos autos.

8.5 Caberá ao **PREGOEIRO** receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões, podendo exercer o seu juízo de reconsideração ou, em caso negativo,

encaminhá-los à Presidência do **TRE-AM**, por intermédio da Diretoria Geral, para decisão final sobre os mesmos.

8.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do **TRE-AM** poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

8.7 Da aplicação das penalidades previstas no Capítulo 16 deste edital, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação, que deverá ser dirigido à Presidência do **TRE-AM**.

9 – DO PRAZO DE ENTREGA

9.1. A empresa vencedora deverá adotar os seguintes prazos visando ao fornecimento dos materiais:

9.1.1. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até **30 (trinta) corridos a contar da data de retirada da Nota de Empenho;**

9.1.2. O prazo previsto no item anterior, bem como aqueles previstos nos itens 11.5 e 11.6, deste edital, admitem prorrogação, mantidas as demais condições previstas neste edital e da nota de empenho que não sofrerem influência dessa prorrogação, sendo assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, desde que ocorra um dos motivos previstos nos incisos I a VI do § 1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, devendo ser requerida por escrito, justificadamente, e apresentada até o último dia do referido prazo.

10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

10.1. A entrega dos materiais deverá efetuar-se no Edifício Sede do TRE-AM, 1º andar, Coordenadoria de Material e Patrimônio, Av. André Araújo, 200, Bairro Aleixo, Manaus – AM, de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00 às 19:00 horas.

10.2. Os materiais deverão atender às especificações do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

10.3. A licitante vencedora será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega no local indicado no item 10.1.

11 – DO RECEBIMENTO E ACEITE DOS MATERIAIS

10.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma integral ou parcial, pela Comissão Permanente de Recebimento (CPRM), mediante Recibo, Nota Fiscal/fatura, Requerimento de Pagamento, Declaração a que se refere o art. 3º, XI da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, se for o caso, e Ofício encaminhando os documentos citados.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter os materiais nas quantidades efetivamente entregues, devendo ser entregue em 2 (duas) vias.

10.3. A entrega deverá ser efetuada na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas localizado na Av. André Araújo, s/nº bairro Aleixo – Cep:69060-000, no horário de 13:00 às 18:00h;

10.4. A entrega dos materiais deverá ser efetuada com os documentos elencados no item 10.1.

10.5. Não serão recebidos pela CPRM os materiais desacompanhados dos documentos indicados no subitem 10.1.

10.6. O recebimento do material será recusado total ou parcialmente pela CPRM se, no momento da entrega, estiver em desconformidade com as especificações, salvo se comprovada superioridade de qualidade. Haverá recusa, caso o material entregue apresente defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam sua utilização.

10.7. No caso de recusa parcial de materiais, caberá à Comissão Permanente de Recebimento emitir Termo de Recebimento dos materiais entregues e não recusados. Os procedimentos relativos ao recebimento provisório e definitivo (aceite) dos materiais ficarão condicionados à substituição da nota fiscal, que deverá conter apenas os itens e quantidades efetivamente entregues.

10.8. Após o aceite, os documentos deverão ser encaminhados à Seção de Gestão de Patrimônio, que encarregar-se-á dos procedimentos de liquidação de despesa.

10.9. Não será aceito material divergente da especificação informada na Proposta de Preços da empresa vencedora, apresentada de acordo com as especificações constantes no deste edital, salvo se comprovada superioridade de qualidade.

10.10. No caso de recusa no recebimento pela CPRM, devidamente justificada no ato de entrega, conforme disposto nos itens 10.6 e 10.9 deste capítulo, caberá à Contratada proceder à substituição/regularização até o último dia do prazo fixado no item 9.2.1.

10.11. A ocorrência de defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais após o Recebimento Definitivo, desde que dentro do prazo de validade e/ou prazo de garantia dos materiais, implica na substituição no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos a contar da comunicação pela Seção de Gestão de Patrimônio. Por ocasião da substituição, o fornecedor procederá à retirada do material objeto da comunicação.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/AM

12.1. Acompanhar a execução do objeto especificado neste edital, nos seus termos qualitativos e quantitativos.

12.2. Efetuar o pagamento das Notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela unidade solicitante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da liquidação de despesa.

12.3. Fornecer à Contratada, sempre que solicitado, comprovantes de recolhimento de impostos incidentes sobre o fornecimento, de retenção e recolhimento obrigatórios pela fonte pagadora, conforme a legislação em vigor.

12.4. Aplicar as sanções cabíveis, em razão de descumprimento do objeto contratual.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento, bem como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais objeto do Termo de Referência (Anexo I deste edital), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

13.2. Manter, durante todo o período da contratação do objeto do Termo de Referência (Anexo I deste edital), as condições de regularidade exigidas para a participação neste procedimento licitatório.

13.3. Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

13.4. Comunicar à Administração qualquer fato superveniente impeditivo da continuidade da Contratação.

13.5. Vincular-se aos termos deste Edital de Pregão;

14 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento da execução, nos seus termos quantitativo e qualitativo dar-se-á pela Comissão Permanente de Recebimento de Material e pela Secretaria de Tecnologia da Informação, que terão a responsabilidade de acompanhar a conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento do objeto contratado, de acordo com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo executar, ainda, as seguintes atividades, dentre outras:

14.1.1. Registrar as ocorrências relacionadas com o fornecimento, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

14.1.2. Comunicar à licitante vencedora os fatos que exijam medidas corretivas.

14.1.3. Comunicar à autoridade superior do TRE-AM, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a ocorrência de fatos que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

14.1.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, confirmando o regular fornecimento dos materiais, e encaminhá-las para Liquidação de Despesa, acompanhadas do Formulário relativo à Portaria TRE-AM nº 295, de 4 de abril de 2006, que estabelece os procedimentos preliminares à fase de liquidação de despesa, e dos demais documentos elencados no item 15.3 deste Edital.

15 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Pelo regular fornecimento dos materiais objeto deste edital, o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas pagará à licitante vencedora os valores consignados na respectiva Nota de Empenho, em conformidade com as disposições e especificações

constantes neste edital e em sua proposta de preços, sem qualquer ônus ou acréscimos.

15.2. O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas efetuará o pagamento dos materiais por meio de Ordem Bancária, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do registro da aceitação dos materiais constantes na Nota Fiscal.

15.3. Para fazer jus ao pagamento dos materiais efetivamente entregues, a licitante vencedora deverá encaminhar ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, juntamente com a nota fiscal (em duas vias), os seguintes documentos:

15.3.1. Nota Fiscal de Venda em 02 vias.

15.3.2. Recibo regularmente assinado.

15.3.3. Declaração a que se refere o art. 3º, XI da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (simples nacional), se optante pelo SIMPLES.

15.3.4. Certidões de regularidade perante o FGTS, o INSS, a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União.

15.4. A entrega da documentação referida no subitem anterior deverá dar-se no serviço de protocolo do Contratante;

15.5. A fim de minimizar os prazos necessários à elaboração dos procedimentos preliminares à liquidação de despesa (pagamento), o fornecedor poderá entregar os documentos mencionados no item 15.3 deste edital, no momento da entrega dos materiais.

15.6. Se o fornecedor incorrer em uma das hipóteses das multas previstas neste edital ou no termo de Referência, será efetuada a glosa do valor correspondente à penalidade a ser aplicada, sobre os pagamentos ainda não efetuados pelo TRE-AM, momento em que o fornecedor será notificado para apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Apreciada a defesa, o valor glosado será devolvido ao fornecedor ou recolhido ao Tesouro Nacional, conforme a decisão da autoridade competente.

15.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pelo TRE-AM, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0.5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora atual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e sua efetivação;

VP = Valor da parcela em atraso.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado:

a) Ao licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

b) À adjudicatária que, devidamente convocada e conforme o prazo estabelecido no instrumento convocatório, injustificadamente não assinar a Ata de Registro de Preços, decaindo também do direito à contratação.

c) Ao fornecedor que injustificadamente não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido no instrumento convocatório, decaindo também do direito à contratação.

d) À contratada que, na execução do objeto de Nota de Empenho, ensejar o seu retardamento, falhar ou fraudar o seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

16.2. Multa de mora, relativa ao atraso injustificado na entrega dos materiais devidamente contratados, no percentual 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, sobre o valor dos materiais entregues em atraso.

16.3. Multa por inexecução parcial, que poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não entregues após o término do prazo de entrega ou substituição do material.

16.4 Multa por inexecução total, em virtude da não entrega do material devidamente contratado, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho.

16.5. As sanções previstas nos itens 16.2 e 16.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme ocorra entrega em atraso e parcial.

16.6. A sanção prevista no item 16.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos itens 16.3 e 16.4.

16.7. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente do TRE-AM, segundo a gravidade da falta cometida, em atendimento aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, garantida a prévia defesa e o regular processo administrativo, e serão compulsoriamente registradas no SICAF.

16.8. As sanções serão relevadas mediante comprovação da incidência das hipóteses previstas nos incisos II e V do § 1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, bem como na ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, desde que regularmente comprovado em documentos contemporâneos a sua ocorrência, motivos em que a Contratada não responderá pelos prejuízos resultantes, conforme preceitua o art. 393 do Código Civil.

16.9. O prazo para defesa prévia e recurso das sanções previstas neste capítulo é de 5 (cinco) dias úteis, contados da regular notificação da adjudicatária/contratada.

16.10. Se a contratada incorrer nas hipóteses de multas previstas neste capítulo, e tiver créditos a receber em razão de fornecimento, será efetuada a glosa do valor correspondente à sanção a ser aplicada, sobre os pagamentos ainda não efetuados pelo TRE-AM, momento em que será notificada para apresentar defesa prévia. Apreciada a defesa, o valor glosado ser-lhe-á devolvido ou recolhido ao Tesouro Nacional, conforme decisão da autoridade competente do contratante.

16.11. As multas, aplicadas após regular processo administrativo e garantida a defesa prévia, serão efetivamente recolhidas ao Tesouro Nacional, considerando a existência dos valores glosados pela Administração.

16.12. Na inexistência ou insuficiência de créditos pendentes de pagamento pelo TRE-AM, para quitação das multas previstas neste capítulo, a Contratada será comunicada da abertura de instrução acerca da aplicação de sanção, podendo manifestar-se sobre a matéria objeto do procedimento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.13. Indeferidas as alegações apresentadas na defesa prévia ou esgotado o prazo previsto nos itens 16.9 e 16.12 sem manifestação da Contratada, a autoridade competente aplicará a sanção cabível, respeitados os direitos previstos no capítulo V da Lei n. 8.666/93.

16.14. No caso de aplicação das multas previstas, após a decisão da autoridade superior, o TRE-AM emitirá Guia de Recolhimento da União–GRU no valor correspondente, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a regular notificação, sob pena de cobrança judicial.

16.15. Caso o valor da multa não seja passível de inscrição em dívida ativa, sujeitar-se-á a Contratada à aplicação de outra sanção, respeitando-se, em qualquer hipótese, o devido processo legal.

17 – DA ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas promover as necessárias negociações junto aos fornecedores registrados.

17.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas deverá convocar o fornecedor visando à sua adequação ao praticado pelo mercado, sendo o fornecedor liberado do compromisso se a redução não for aceita.

17.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, o fornecedor deverá informar ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, que, em aceitando as alegações, poderá rever o preço registrado quando a contratação ainda se mantiver vantajosa, ou liberar o fornecedor do compromisso assumido.

17.5 As solicitações de revisão dos preços registrados deverão ser efetuadas antes da emissão da nota de empenho por parte do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob pena de desconsideração para aquele efetivo fornecimento.

17.6 As solicitações de revisão de preços regularmente efetuadas serão devidamente analisadas pelo TRE-AM e, uma vez aceitas, serão concedidas por sua autoridade máxima, a partir da data da solicitação.

18 – DA FORMALIZAÇÃO DO COMPROMISSO E DA CONTRATAÇÃO

18.1 Homologado o resultado da licitação, o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas convocará os licitantes vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços, **no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação pelo TRE-AM**, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital.

18.2 A contratação dos materiais com os fornecedores registrados será formalizada por meio de nota de empenho de despesa.

19 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços e Edital, que considerar-se-á transcrito na respectiva Ata;
- b)** Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pelo Tribunal Regional Eleitoral no seu instrumento convocatório, sem justificativa aceitável.
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
- d)** Fizerem-se presentes razões de interesse público.

19.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da eventual aquisição correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa, Natureza da Despesa 44.90.52.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

21.1. O prazo para assinatura da(s) atas de registro de preços e para retirada da(s) nota(s) de empenho será de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação pelo TRE-AM, que poderá dar-se via fax, e-mail ou ser entregue diretamente na sede da Contratada.

21.2. Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos quando não disposto em contrário. Os prazos somente vencem em dia de efetivo expediente no Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

21.3. Se o prazo previsto no item 9.1.1 findar em dia que não haja expediente no TRE-AM, fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

21.4. Na hipótese de atraso injustificado na entrega dos materiais, o disposto no subitem anterior será desconsiderado para fins de contagem dos dias de atraso.

21.5. Considera-se atraso justificado o decorrente das hipóteses previstas nos incisos II e V do § 1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, contemporâneos ao prazo da entrega, desde que regularmente comprovados, cabendo à contratada apresentar as justificativas por escrito, devidamente fundamentadas.

21.6. Os pedidos de prorrogação e as justificativas apresentadas pelas contratadas serão apreciados pela autoridade competente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

21.7. Não sendo aceitos os pedidos de prorrogação e as justificativas, ou não sendo estes apresentados no prazo previsto neste edital, iniciar-se-ão os procedimentos referentes à aplicação das sanções administrativas, podendo o TRE-AM, ainda, decidir pelo cancelamento da ata de registro de preços ou da nota de empenho, além das cominações legais aplicáveis.

21.8. Aos recursos administrativos, aplicam-se subsidiariamente as normas da Lei n. 8.666/93.

21.9. O TRE-AM informará à contratada qualquer decisão decorrente de requerimentos apresentados.

21.10. Constituem fases para a aplicação das sanções previstas: a notificação, a defesa, o recurso, a decisão e a execução.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

22.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

22.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.5. Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

22.6. É fundamental a presença da licitante ou de seu representante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer, **sob pena de caducar a possibilidade do exercício de tais faculdades.**

22.7. O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

22.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e (ou) elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

22.9. O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.10. As empresas que tenham retirado cópia do edital e seus anexos poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos à licitação, sempre por escrito, dirigindo-se à secretaria da Comissão Permanente de Licitação, que no horário das 13 às 19 horas, de segunda à sexta-feira, no andar térreo do Edifício Sede do TRE-AM, à Av. André Araújo, nº 200, Bairro Aleixo, Manaus/AM, telefones (92) 3611-3638, ramal 330, e (92) 3663-2815.

22.11. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Manaus (AM), 26 de dezembro de 2011.

IERMAK MENEZES NINA
Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2011**1 – OBJETO**

1.1 - Este Termo de Referência tem por objeto a parametrização das informações à realização de procedimento licitatório modalidade pregão no Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de material permanente do **grupo 12- Aparelhos e Utensílios Domésticos (forno microondas, condicionador de ar janela de 18.000 ou 19.000 btu's)**, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I deste Termo de Referência;

1.2 – Os valores estimados para custeio das aquisições deverão ser definidos mediante pesquisa de preços, atendendo-se às referências e quantitativos contidos no Anexo I deste Termo de Referência;

1.3 - O registro de preços terá validade de **12 (doze) meses** a contar da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A previsão de aquisição do **material (forno microondas e condicionador de ar de janela de 18.000 ou 19.000 btu's)**, através de Registro de preços, faz-se necessária em razão da necessidade constante de atender aos diversos setores da Secretaria do Tribunal e Cartórios Eleitorais da capital e interior, proporcionando aos servidores melhores condições de trabalho.

3 – ITEM, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO

3.1 – Os materiais a serem adquiridos encontram-se descritos, quantificados e especificados no Anexo I deste Termo de Referência.

4 – ASPECTOS GERAIS

4.1 – Os materiais deverão obedecer às prescrições e às exigências contidas nas especificações do edital licitatório e deste Termo de Referência;

4.2 – A empresa vencedora deverá adotar os seguintes prazos visando ao fornecimento dos materiais:

4.2.1 – O prazo de entrega do material deverá ser de no máximo **30 (trinta) dias corridos a contar da data de retirada da Nota de Empenho;**

4.2.2 – O prazo previsto no subitem anterior admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas do edital e da nota de empenho que não sofrerem influência desta prorrogação, sendo assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, desde que ocorra um dos motivos previstos nos incisos I a VI do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser requerida por escrito, justificadamente, e apresentada até o último dia do referido prazo;

4.3 – Fornecer os materiais, definidos neste Termo, **de boa qualidade**, observando rigorosamente as características especificadas neste Termo de Referência.

5 – GARANTIA

5.1 – Os materiais deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

6 – LEGISLAÇÃO E NORMAS

6.1 – Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 – Institui normas sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública;

6.2 – Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da lei 8.666/93;

6.3 – Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME LICITATÓRIO

7.1 – Estar em pleno gozo da capacidade de contratar com a Administração Pública Federal, em conformidade com os ditames das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e alterações posteriores, bem como da Lei Complementar nº 123/2008;

7.2 – A comprovação do preenchimento das condições para participação poderá ser efetuada mediante consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, e apresentação das certidões e da documentação pertinente.

8 – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1 – Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma integral ou parcial, pela Comissão Permanente de Recebimento (CPRM), mediante Recibo, Nota Fiscal/fatura, Requerimento de Pagamento, Declaração a que se refere o art. 3º, XI da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, se for o caso, e Ofício encaminhando os documentos citados;

8.2 – A Nota Fiscal/Fatura deverá conter os materiais nas quantidades efetivamente entregues, devendo ser entregue em 2 (duas) vias;

8.3 – A entrega deverá ser efetuada na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas localizado na Av. André Araújo, s/nº bairro Aleixo – Cep:69060-000, no horário de 13:00 às 18:00h;

8.4 – A entrega dos materiais deverá ser efetuada com os documentos elencados no item 8.1;

8.5 – Não serão recebidos pela CPRM os materiais desacompanhados dos documentos indicados no subitem 8.1;

8.6 – O recebimento do material será recusado total ou parcialmente pela CPRM se, no momento da entrega, estiver em desconformidade com as especificações, salvo se comprovada superioridade de qualidade. Haverá recusa, caso o material entregue apresente defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam sua utilização;

8.7 – No caso de recusa parcial de materiais, caberá à Comissão Permanente de Recebimento emitir Termo de Recebimento dos materiais entregues e não recusados. Os procedimentos relativos ao recebimento provisório e definitivo (aceite) dos materiais

ficarão condicionados à substituição da nota fiscal, que deverá conter apenas os itens e quantidades efetivamente entregues;

8.8 – Após o aceite, os documentos deverão ser encaminhados à Seção de Gestão de Patrimônio, que encarregar-se-á dos procedimentos de liquidação de despesa;

8.9 – Não será aceito material divergente da especificação informada na Proposta de Preços da empresa vencedora, apresentada de acordo com as especificações constantes no edital licitatório, salvo se comprovada superioridade de qualidade;

8.10 – No caso de recusa no recebimento pela CPRM, devidamente justificada no ato de entrega, conforme disposto nos itens 8.6 e 8.9 deste Termo de Referência, caberá à Contratada proceder à substituição/regularização até o último dia do prazo fixado no item 4.2.1;

8.11 - A ocorrência de defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais após o Recebimento Definitivo, desde que dentro do prazo de validade e/ou prazo de garantia dos materiais, implica na substituição no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos a contar da comunicação pela Seção de Gestão de Patrimônio. Por ocasião da substituição, o fornecedor procederá à retirada do material objeto da comunicação.

9 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 – Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência, nos seus termos qualitativos e quantitativos;

9.2 – Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/faturas devidamente atestadas pela unidade solicitante, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da liquidação de despesa;

9.3– Fornecer à Contratada, sempre que solicitado, comprovante de recolhimento de impostos incidentes sobre o fornecimento, de retenção e recolhimento obrigatórios pela fonte pagadora, conforme a legislação em vigor;

9.4 – Aplicar as sanções cabíveis, em razão de descumprimento do objeto contratual.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento, bem como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;

10.2 – Manter, durante todo o período da contratação do objeto deste Termo de Referência, as condições de regularidade exigidas para a participação no procedimento licitatório;

10.3 – Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

10.4 – Comunicar à Administração qualquer fato superveniente impeditivo da continuidade da Contratação.

11 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1 – O acompanhamento da execução, nos seus termos quantitativos e qualitativos dar-se-á pela Comissão Permanente de Recebimento de Material e pela Seção de Gestão de Patrimônio, que terão a responsabilidade de acompanhar a conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento, de acordo com o disposto no art. 6º do Decreto nº 2.271/97, devendo executar, ainda, as seguintes atividades, dentre outras:

11.1.1 – Registrar as ocorrências relacionadas com o fornecimento, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

11.1.2 – Comunicar aos fornecedores os fatos que exijam medidas corretivas;

11.1.3 – Comunicar à autoridade superior da Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a ocorrência de fatos que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

11.1.4 – Atestar as notas fiscais/faturas, confirmando o regular fornecimento dos materiais e encaminhá-las para Liquidação de Despesas, acompanhadas do Formulário relativo à Portaria TRE-AM Nº 295, de 4 de abril de 2006, que estabelece os procedimentos preliminares à fase de liquidação despesa, e dos demais documentos elencados no item 12.3.

12 – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – Pelo regular fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência, o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas pagará à contratada os valores registrados na Ata de Registro de Preços em conformidade com os termos e especificações constantes no Edital Licitatório e neste Termo de Referência e em sua proposta de preços, sem qualquer ônus ou acréscimos;

12.2 - O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas efetuará o pagamento dos materiais solicitados, fornecidos e recebidos definitivamente, por meio de Ordem Bancária, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do registro da aceitação dos materiais constantes na Nota Fiscal;

12.3 – Para efeitos de recebimento dos materiais efetivamente entregues, a contratada deverá encaminhar à Administração mediante ofício, os seguintes documentos obrigatórios:

12.3.1 – **Nota fiscal de Venda e recibo regulamente assinado, em 2 (duas) vias;**

12.3.2 – Declaração a que se refere o art.3º, XI, da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (simples nacional) se for o caso;

12.3.3 – Certidões de Regularidade perante o FGTS, o INSS, Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

12.4 - Se o fornecedor incorrer em uma das hipóteses das multas previstas neste Termo de Referência, será efetuada a glosa do valor correspondente à penalidade a ser aplicada, sobre os pagamentos devidos pela Administração, momento em que o fornecedor será notificado para apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Apreciada a defesa, o valor glosado será recolhido ao Tesouro Nacional ou devolvido ao fornecedor, conforme a decisão da autoridade competente.

12.5 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pelo TRE-AM, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora atual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e sua efetivação;

VP = Valor da parcela em atraso

13 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

13.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

13.3 – Quando o preço registrado, por motivo superviniente, torna-se superior ao preço médio praticado no mercado, o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas deverá convocar o fornecedor visando à sua adequação ao praticado no mercado, sendo o fornecedor liberado do compromisso se a redução não for aceita;

13.4 – Quando o preço de mercado torna-se superior ao preço registrado, o fornecedor deverá informar ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, que, em aceitando as alegações, poderá rever o preço registrado quando a contratação ainda se mantiver vantajosa, ou liberar o fornecedor do compromisso assumido;

13.5 – As solicitações de revisão dos preços registrados deverão ser efetuadas antes do pedido de fornecimento e da emissão da nota de empenho por parte do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob pena de desconsideração para aquele efetivo fornecimento;

13.6 – As solicitações de revisão de preços regularmente efetuadas serão devidamente analisadas pelo TRE-AM e, uma vez aceitas, serão concedidas pela sua autoridade máxima, a partir da data da solicitação.

14 - FORMALIZAÇÃO DO COMPROMISSO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Homologado o resultado da licitação, o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Edital de Licitação e neste Termo de Referência;

14.2 – A contratação com o fornecedor registrado será formalizada por intermédio de nota de empenho de despesa.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado:

a) Ao licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame licitatório, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

b) À adjudicatária que, devidamente convocada e conforme o prazo estabelecido no instrumento convocatório, injustificadamente não assinar o instrumento contratual, decaindo também do direito à contratação.

e) Ao fornecedor que injustificadamente não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido no instrumento convocatório, decaindo também do direito à contratação.

f) À contratada que, na execução do objeto de Nota de Empenho, ensejar o seu retardamento, falhar ou fraudar o seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2 - Multa de mora, relativa ao atraso injustificado na entrega dos materiais devidamente contratados, no percentual 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, sobre o valor dos materiais entregues em atraso.

15.3 - Multa por inexecução parcial, que poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não entregues após o término do prazo de entrega ou substituição do material.

15.4 - Multa por inexecução total, em virtude da não entrega do material devidamente contratado, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho.

15.5 - As sanções previstas nos itens 15.2 e 15.3 poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme ocorra entrega em atraso e parcial.

15.6 - A sanção prevista no item 15.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos itens 15.3 e 15.4.

15.7 - As sanções serão aplicadas pela autoridade competente do TRE-AM, segundo a gravidade da falta cometida, em atendimento aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, garantida a prévia defesa e o regular processo administrativo, e serão compulsoriamente registradas no SICAF.

15.8 - As sanções serão relevadas mediante comprovação da incidência das hipóteses previstas nos incisos II e V do § 1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, bem como na ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, desde que regularmente comprovado em documentos contemporâneos a sua ocorrência, motivos em que a Contratada não responderá pelos prejuízos resultantes, conforme preceitua o art. 393 do Código Civil.

15.9 - O prazo para defesa prévia e recurso das sanções previstas neste termo é de 5 (cinco) dias úteis, contados da regular notificação da adjudicatária/contratada.

15.10 - Se a contratada incorrer nas hipóteses de multas previstas neste Termo de Referência, e tiver créditos a receber em razão de fornecimento, será efetuada a glosa do valor correspondente à sanção a ser aplicada, sobre os pagamentos ainda não

efetuados pelo TRE-AM, momento em que será notificada para apresentar defesa prévia. Apreciada a defesa, o valor glosado ser-lhe-á devolvido ou recolhido ao Tesouro Nacional, conforme decisão da autoridade competente do contratante.

15.11 - As multas, aplicadas após regular processo administrativo e garantida a defesa prévia, serão efetivamente recolhidas ao Tesouro Nacional, considerando a existência dos valores glosados pela Administração.

15.12 - Na inexistência ou insuficiência de créditos pendentes de pagamento pelo TRE-AM, para quitação das multas previstas neste Termo de Referência, a Contratada será comunicada da abertura de instrução acerca da aplicação de sanção, podendo manifestar-se sobre a matéria objeto do procedimento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.13 - Indeferidas as alegações apresentadas na defesa prévia ou esgotado o prazo previsto nos itens 15.9 e 15.12 sem manifestação da Contratada, a autoridade competente aplicará a sanção cabível, respeitados os direitos previstos no capítulo V da Lei n. 8.666/93.

15.14 - No caso de aplicação das multas previstas, após a decisão da autoridade superior, o TRE-AM emitirá Guia de Recolhimento da União-GRU no valor correspondente, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a regular notificação, sob pena de cobrança judicial.

15.15 - Caso o valor da multa não seja passível de inscrição em dívida ativa, sujeitar-se-á a Contratada à aplicação de outra sanção, respeitando-se, em qualquer hipótese, o devido processo legal.

16 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência, que considerar-se-á transcrito na respectiva Ata;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas no seu instrumento convocatório, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- d) Fizerem-se presentes razões de interesse público.

16.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

17– DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Na contagem dos prazos deste Termo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de efetivo expediente no Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;

17.2- Aos casos de recursos administrativos, aplicam-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93;

17.3 - Se o prazo previsto no item 4.2.1, findar em dia que não haja expediente no TRE-AM, fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

17.4 – Na hipótese de atraso injustificado na entrega, o disposto no subitem anterior será desconsiderado para fins de contagem dos dias de atraso, a qual terá como início o primeiro dia após o prazo previsto no item 4.2.1;

17.5 – Considera-se atraso justificado o decorrente dos incisos II e V dos § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, contemporâneos ao prazo da entrega, regularmente comprovado, cabendo ao fornecedor apresentar as justificativas por escrito e devidamente fundamentadas;

17.6 – Os pedidos de prorrogação e as justificativas previstas no item anterior deverão ser apreciados pela autoridade competente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;

17.7 – Não sendo aceitos os pedido de prorrogação e as justificativas ou não sendo estes apresentados nos termos dos itens 15.8 e 15.10, iniciar-se-ão os procedimentos referentes à aplicação das sanções previstas neste Termo, podendo a Administração, **ainda, decidir** pelo cancelamento da nota de empenho e do Registro de Preços com as cominações legais aplicáveis;

17.8 - A Administração deverá informar ao fornecedor qualquer decisão decorrente de requerimentos ou pedidos de justificativas apresentados;

17.9 - Constituem fases para a aplicação das sanções previstas: a notificação, a defesa, o recurso e a execução.

Manaus-AM, 12 de setembro de 2011.

Leonise Maria de Aquino Léo
Chefe da Seção de Gestão de Patrimônio

Visto:

Maria Luíza Trindade Miranda Freitas
Coordenadora de Material e Patrimônio

**ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO**

Item	Quantidade estimada para registro	Material
01	60	<p><i>Forno microondas</i> Capacidade interna mínima (L): 28 Timer: Sim Prato giratório: Sim Auto descongelamento: Sim Painel simples toque Auto aquecimento: Sim Tensão: 110v Auto cozimento: Sim Fabricação Nacional Dimensões aproximadas: 30,6x51x39,9cm (AxLxP) Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>
02	30	<p><i>Condicionador de ar tipo janela, capacidade térmica de 18.000 ou 19.000 btu's:</i> Função exaustão que permite renovação do ar interno; Compressor rotativo que proporciona menor consumo de energia e nível de ruído; Gabinete deslizante para melhor facilidade na instalação, em aço galvanizado; Ciclo de ar frio; Acionamento manual; Tensão 220v. Dimensões aproximadas : (A x L x P) 42 x 64 x 61cm Fabricação Nacional. Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>

**ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA
 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2012

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e onze, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.959.999/0001-18, sediado na Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus-AM, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, _____, no uso da atribuição que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS dos **materiais permanentes** licitados mediante o Pregão SRP n.º ____/2012, sob o regime de aquisição pelo sistema de registro de preços, a fim de atender às necessidades deste Tribunal, nos termos das Leis n.º 8.666/93, 10.520/02 e do Decreto 3.931/2001, e suas alterações, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ITENS E FORNECEDORES REGISTRADOS

1.1 A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal os preços dos fornecedores abaixo indicados, objetivando o compromisso de fornecimento dos bens constantes do quadro abaixo, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Item	Descrição	Qtde. Estimada	Lote de Aquisição	Valor Unitário
Empresa vencedora:				
CNPJ:				
Endereço:				
Telefone/fax:				
Email:				
Representante:				
CPF:				

1.2 - A existência de preços registrados não obriga este Tribunal a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme disposição contida no Edital de Licitação do Pregão n.º ____/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1 - Os Materiais com preços registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência deste Tribunal, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho de despesa, decorrente desta Ata de Registro de Preços e observadas as disposições contidas no Edital do Pregão SRP n.º ____/2012.

2.2 - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 - A empresa fornecedora deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da comunicação deste Tribunal, sob pena de decair o seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

2.3.1 - Tratando-se de empresa sediada fora do município de Manaus-AM, a Nota de Empenho será enviada via fax ou email, devendo a empresa fornecedora retornar o empenho pelos mesmos meios enviados, com o devido recebimento.

2.4 - O prazo máximo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, a contar da retirada da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1 - O TRE/AM adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 - Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico, no portal de internet deste Tribunal: www.tre-am.jus.br

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA: FORO E NORMAS VINCULANTES

5.1 - Fica definido o Foro da Justiça Federal na cidade de Manaus-AM para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.

5.2 - As normas que vinculam o compromisso são o Termo de Referência nº 001/2011-SEPAT/TRE-AM, o Edital de Licitação Modalidade Pregão nº 002/2012, as Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e o Decreto nº 3.931/2001.

Manaus-AM, __ de _____ de 2012.

Contratante:

Diretor Geral

Contratado:

Fornecedor

**ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA**

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	60	UN	Forno microondas	<p>Forno microondas Capacidade interna mínima (L): 28 Timer: Sim Prato giratório: Sim Auto descongelamento: Sim Painel simples toque Auto aquecimento: Sim Tensão: 110v Auto cozimento: Sim Fabricação Nacional Dimensões aproximadas: 30,6x51x39,9cm (AxLxP) Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>			
02	30	UN	Condicionado de ar de janela de 18.000 ou 19.000 btu's	<p>Condicionador de ar tipo janela, capacidade térmica de 18.000 ou 19.000 btu's: Função exaustão que permite renovação do ar interno; Compressor rotativo que proporciona menor consumo de energia e nível de ruído; Gabinete deslizante para melhor facilidade na instalação, em aço galvanizado; Ciclo de ar frio; Acionamento manual; Tensão 220v. Dimensões aproximadas: (A x L x P) 42 x 64 x 61cm Fabricação Nacional. Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>			

ANEXO II DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º __/2012

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e onze, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.959.999/0001-18, sediado na Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus-AM, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, _____, no uso da atribuição que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS dos **materiais permanentes** licitados mediante o Pregão SRP n.º __/2012, sob o regime de aquisição pelo sistema de registro de preços, a fim de atender às necessidades deste Tribunal, nos termos das Leis n.º 8.666/93, 10.520/02 e do Decreto 3.931/2001, e suas alterações, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ITENS E FORNECEDORES REGISTRADOS

1.3 A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal os preços dos fornecedores abaixo indicados, objetivando o compromisso de fornecimento dos bens constantes do quadro abaixo, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Item	Descrição	Qtde. Estimada	Lote de Aquisição	Valor Unitário
Empresa vencedora:				
CNPJ:				
Endereço:				
Telefone/fax:				
Email:				
Representante:				
CPF:				

1.4 - A existência de preços registrados não obriga este Tribunal a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme disposição contida no Edital de Licitação do Pregão n.º 002/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1 - Os Materiais com preços registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência deste Tribunal, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho de despesa, decorrente desta Ata de Registro de Preços e observadas as disposições contidas no Edital do Pregão SRP n.º __/2012.

2.2 - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 - A empresa fornecedora deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da comunicação deste Tribunal, sob pena de decair o seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

2.3.1 - Tratando-se de empresa sediada fora do município de Manaus-AM, a Nota de Empenho será enviada via fax ou email, devendo a empresa fornecedora retornar o empenho pelos mesmos meios enviados, com o devido recebimento.

2.4 - O prazo máximo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, a contar da retirada da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1 - O TRE/AM adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 - Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico, no portal de internet deste Tribunal: www.tre-am.jus.br

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA: FORO E NORMAS VINCULANTES

5.1 - Fica definido o Foro da Justiça Federal na cidade de Manaus-AM para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.

5.2 - As normas que vinculam o compromisso são o Termo de Referência nº 001/2011-SEPAT/TRE-AM, o Edital de Licitação Modalidade Pregão nº 002/2012, as Leis nº 8.666/93, 10.520/2002 e o Decreto nº 3.931/2001.

Contratante: Manaus-AM, ___ de _____ de 2012.

Diretor Geral

Contratado:

Fornecedor

ANEXO III DO EDITAL

CRENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e inscrito(a) no CPF sob o n., a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. ___/___, supra-referenciada, na qualidade de **representante legal**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, **interpor recurso, ofertar lances, assinar atas, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

....., em dede 2012.

Diretor ou Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n., licitante no Pregão n. ___/2012, promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, declara, por meio de seu representante, Sr(a)., R.G. n., que está regular com a Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Seguridade Social (INSS), bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

Manaus (AM), de de 2012.

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO V DO EDITAL**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 5.3 do edital de Pregão n. 002/2012:

1) que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99);

2) que inexistente fato superveniente impeditivo da nossa habilitação no procedimento em apreço;

3) que a proposta ora apresentada encontra-se em rigorosa conformidade com as especificações contidas no Anexo I do edital, tanto quantitativa quanto qualitativamente;

4) que não possuímos empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (artigo 3º da Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça).

Local e data

Assinatura e ou carimbo
(representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO VI DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(NOME DA EMPRESA)

....., inscrita no CNPJ nº

....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

....., DECLARA, para fins do disposto no item 3.3 do EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2012-TRE/AM, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

3) Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da Licitante. Qualquer outra forma de apresentação deverá conter obrigatoriamente a identificação da empresa e o respectivo CNPJ.

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO VII DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA
AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO
FISCAL**

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n., licitante no PREGÃO n. ___/2012, promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, declara, por meio de seu representante, Sr(a)., R.G. n., que não está regular com:

- () a Fazenda Nacional;
- () a Seguridade Social (FGTS e INSS)

Declara que atende as demais exigências de habilitação constantes no Edital do referido certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO VIII DO EDITAL
MODELO DE PROCURAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, podendo participar no presente processo licitatório (INDICAR O N.º DESTE PREGÃO 002/2012), apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data

nome/qualificação do declarante

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO IX DO EDITAL**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ e inscrição estadual n. _____, estabelecida no endereço _____, CEP _____, telefone n. _____, fax n. _____, e-mail (se houver) _____, para _____ do **TRE-AM**, conforme estabelecido no **PREGÃO N. _____/2012**.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	60	UN	Forno microondas	Forno microondas Capacidade interna mínima (L): 28 Timer: Sim Prato giratório: Sim Auto descongelamento: Sim Painel simples toque Auto aquecimento: Sim Tensão: 110v Auto cozimento: Sim Fabricação Nacional Dimensões aproximadas: 30,6x51x39,9cm (AxLxP) Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
02	30	UN	Condicionado de ar de janela de 18.000 ou 19.000 btu's	Condicionador de ar tipo janela, capacidade térmica de 18.000 ou 19.000 btu's: Função exaustão que permite renovação do ar interno; Compressor rotativo que proporciona menor consumo de energia e nível de ruído; Gabinete deslizante para melhor facilidade na instalação, em aço galvanizado; Ciclo de ar frio; Acionamento manual; Tensão 220v. Dimensões aproximadas: (A x L x P) 42 x 64 x 61cm Fabricação Nacional. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			

Prazo de validade da proposta: ___(____) dias.

Prazo de entrega dos materiais: ___(____) dias, a contar da retirada da Nota de Empenho).

Prazo de garantia dos materiais: ___(____) meses, a contar da data da entrega.

Marca dos produtos ofertados: _____

Procedência dos produtos ofertados: _____

Informações Bancárias, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

Nome do Banco: _____

Código do Banco: _____

Nome da Agência: _____

Código da Agência: _____

Número da Conta-Corrente: _____

Dados Pessoais, da pessoa que ficará encarregada da retirada da Nota de empenho.

Nome completo: _____

CPF n.: _____

Número da Carteira de Identidade: _____; Órgão expedidor: _____

Data de expedição: ___/___/___

Domicílio, com endereço completo (inclusive CEP): _____

Nome do cargo ocupado na empresa: _____

Outras informações:

Local e data:

Nome do responsável

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa licitante

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.